



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DE CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica

FINALIDADE: Pregão Presencial Nº PP-CPL-001/2016-SEMEC – Contrato Nº 36.2016.26.2.001.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta unidade de Controle Interno, para emissão de parecer, o contrato Nº 36.2016.26.2.001, que possui como contratada a empresa VIANA E FERREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e objetiva A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO-PNAE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA POR UM PERÍODO DE 10 MESES LETIVOS.

EXAME:

Observa-se que a empresa VIANA E FERREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA foi a segunda colocada na seção de lances referentes ao LOTE 07 no processo licitatório nº 20160201-SEMEC e contratada diante da posterior desclassificação da primeira colocada, conforme o Parecer 098/2016-PJ da Procuradoria Jurídica Municipal. Ressalte-se ainda, que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2016-SEMEC foi homologado em 28 de março de 2016, sendo o mesmo revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/1993, considero a regularidade do contrato Nº 36.2016.26.2.001, celebrado entre o município de Tucuruí/PA e a empresa VIANA E FERREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Tucuruí, 10 de junho de 2016.

Walberto Sanches de Oliveira
Coordenador de Controle Interno
Port. nº 010/2016-GP